



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Resposta à Impugnação

Pregão 078/2018

Processo n°283/2018

Trata-se de Impugnação ofertada pela empresa **CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº25.011.361/0001-64, incidente sobre o Edital referente ao Pregão Presencial nº 78/2018, cujo objeto é o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Governo e Programa Cidade Escola.

A impugnação interposta, mostra-se tempestiva, motivo pelo qual deve ser conhecida, passando-se ao julgamento de seu mérito.

As razões de impugnação recaem, sobre a exigência contida no item 7.1, alínea “t”, que assim preconiza:

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

(...)

t) O Profissional (técnico de som e iluminação) deverá possuir Registro de DRT e comprovar o vínculo profissional mediante: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Na visão da Impugnante, tal exigência é limitadora do caráter competitivo, posto que não encontrada em outros editais, bem como não possui clareza sobre qual DRT deverá ser apresentada, uma vez que existem várias DRT'S, mencionando: Operador de Som e Estúdio, Operador de Áudio, Técnico de Áudio, Operador de Microfone, Operador de Mixagem, Sonoplasta e Operador de Gravações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Razão **NÃO ASSISTE** à Impugnante e, ao que parece, sua impugnação tem por objetivo, única e exclusivamente, tumultuar o presente certame.

Como a própria Impugnante assevera, quaisquer das funções por ele mencionadas, possuem a exigência de DRT.

De acordo com o anexo ao Decreto Federal nº 82.385/1978, todas as funções mencionadas possuem correspondência com o conceito de Técnico em Espetáculos de Diversões, gênero do qual todos os exemplos mencionados são espécies.

De acordo com a Lei Federal nº. 6.533/1978, de 24 de maio de 1978, que "Dispõe sobre a regulamentação dos profissionais de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências", mais especificamente de acordo com o seu art. 2º, inciso II e parágrafo único, tem-se que:

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

I - (omissis);

II - Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções.

Parágrafo único - As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões constarão do regulamento desta Lei.

Indo adiante, temos os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º com as seguintes redações:

Art. 3º - Aplicam-se as disposições desta lei às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem a seu serviço os profissionais definidos no artigo anterior, para realização de espetáculos, programas, produções ou mensagens publicitárias.

Parágrafo único - Aplicam-se, igualmente, as disposições desta Lei às pessoas físicas ou jurídicas que agenciem colocação de mão-de-obra de profissionais definidos no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas de que trata o artigo anterior deverão ser previamente inscritas no Ministério do Trabalho.

Art. 5º - Não se incluem no disposto nesta Lei os Técnicos em Espetáculos de Diversões que prestam serviços a empresa de radiodifusão.

Art. 6º - O exercício das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, o qual terá validade em todo o território nacional.

Art. 7º - Para registro do Artista ou do Técnico em Espetáculos de Diversões, é necessário a apresentação de:

I - diploma de curso superior de Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, reconhecidos na forma da Lei; ou

II - diploma ou certificado correspondentes às habilitações profissionais de 2. Grau de Ator, Contrarregra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outras semelhantes, reconhecidas na formada Lei;

III - atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais e, subsidiariamente, pela Federação respectiva.

§ 1º - A entidade sindical deverá conceder ou negar o atestado mencionado no item III, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser concedido o registro, ainda que provisório, se faltar manifestação da entidade sindical, nesse prazo.

§ 2º - Da decisão da entidade sindical que negar a concessão do atestado mencionado no item III deste artigo, caberá recurso para o Ministério do Trabalho, até 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Assim, independentemente da função específica do Técnico em Espetáculos e de Diversões, o mesmo deverá possuir o registro na DRT.

Além disso, no caso específico da presente licitação, o item impugnado faz expressa referência ao técnico de som e de iluminação, indicados pelo licitante, como responsáveis por tais atividades. Logo, inexistente qualquer obscuridade no edital no que concerne a quais profissionais deverão possuir o registro na DRT.

Repise-se, o legislador ordinário ao regulamentar o ofício de técnico em espetáculos de diversões exigiu que tal profissional fosse registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma dos dispositivos acima transcritos, devendo ser mantida a exigência editalícia em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Quanto aos preços, tal questionamento já foi objeto da impugnação da empresa Daniel Luis de Sousa ME, e tal alegação não foi acatada, conforme documento (já disponível no site) Resposta do Setor Requisitante - Impugnação - Daniel Luis de Souza ME.

Por todo o exposto, julgo improcedente a presente impugnação para manter as exigências contidas nos Item 7.1, alínea “t”.

Considerado, que o procedimento licitatório ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2019, e que a impugnação foi julgada improcedente, mantém-se a data de abertura do certame.

Alfenas, 04 de fevereiro de 2019.

Comissão de Pregão:

Anna Carolina Silvério Martins 

Roberto Dias de Alencar 